

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES

O Vereador **Davi Esmael**, representante da população de Vitória, com fulcro nos arts. 182 e 231, *caput*, do Novel Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, a seguinte

INDICAÇÃO

Que o Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, dê início ao cumprimento da Lei 9805/2021 que instituiu a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e disponibilize a sua confecção por meio físico e também nas plataformas digitais da Prefeitura, a fim de que obtenham a Carteira Digital.

JUSTIFICATIVA

É cediço que a pessoa com transtorno do espectro autista tem o direito a carteira de identificação (Ciptea), consoante lhe foi assegurado com o advento da Lei Federal nº 13.977/2020, conhecida como Lei Romeo Mion, com validade em todo território brasileiro, bem como da lei Municipal supracitada.

Consoante preconizado na legislação, a Carteira Municipal deve assegurar aos portadores atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Importante asseverar que o documento em questão facilitará o acesso a direitos básicos e essenciais e permitirá o planejamento de políticas públicas também no âmbito municipal.



Não se pode olvidar que as pessoas com autismo são expostas a diversas situações em que não respeitam as suas especificidades ou que comprometem a sua segurança e integridade.

A Carteira Municipal suprirá essa lacuna e retirará as pessoas com transtorno do espectro autista, bem como seus direitos da invisibilidade.

O cenário social hodierno é pouco inclusivo para essas pessoas, eis que permeado pela discriminação, insegurança e desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência.

Com o uso da Carteira de Identificação, que é um instrumento material que facilita e viabiliza o acesso ao atendimento prioritário, o autista terá garantida a sua inclusão social e cidadã, em condições de igualdade com as demais pessoas.

Portanto, além da disponibilização da Carteira Digital, deverá ser assegurado àqueles que não tiverem acesso às plataformas digitais a oportunidade de solicitação pessoalmente. Com isso serão dados dignidade, respeito e empatia a este público tão importante na nossa sociedade.

Assim sendo, e convicto da sensibilidade de Vossa Excelência quanto à importância da matéria apresentada, solicito apoio e acolhimento à presente indicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de maio de 2022

Vereador Davi Esmael - PSD



AJUDE A COMBATER
A VIOLENCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTE



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

vereador
**Davi
Esmael**

Câmara Municipal de Vitória
Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788
Sala 403 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 9080-940 Fone: 3334.4518
www.daviesmael.com.br